



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 01 , DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com organizações da sociedade civil para possibilitar apresentação de projetos de alunos do município na Feira Brasileira de Ciências e Engenharia, na Mostra de Criatividade em Ciências, Arte e Tecnologia e na Mostra Científica e Tecnológica das Escolas de Ensino Médio da Serra Gaúcha.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com organizações da sociedade civil para viabilizar a apresentação de Projetos de Iniciação Científica, por parte de alunos de escolas de Carlos Barbosa, nos eventos Feira Brasileira de Ciências e Engenharia – FEBRACE, Mostra de Criatividade em Ciências, Arte e Tecnologia – MOSTRATEC e Mostra Científica e Tecnológica das Escolas de Ensino Médio da Serra Gaúcha – MOSTRASEG, a serem realizados no ano de 2019, fomentando o desenvolvimento dos estudos científicos no Município.

Art. 2º O Poder Executivo, para o desenvolvimento da parceria, repassará às OSC valores nos termos que seguem:

I – ao CPM da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral Santa Luzia, CNPJ 89.805.782/0001-40, será repassado o valor R\$ 3.250,00 para viabilização da apresentação dos Projetos “Manejo sustentável de cogumelos comestíveis”, “Confecção de pantufa com lanterna para o auxílio na mobilidade dos idosos” e “Onde está a Arte?” na Mostra de Criatividade em Ciências, Arte e Tecnologia – MOSTRATEC a ser realizada no mês de outubro em Novo Hamburgo.

II – ao CPM da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dom Vital, CNPJ 89.220.719/0001-41, será repassado o valor R\$ 1.000,00 para viabilização da apresentação do Projeto “Compostagem: reciclando o lixo orgânico” na Mostra Científica e Tecnológica das Escolas de Ensino Médio da Serra Gaúcha – MOSTRASEG a ser realizada no mês de setembro em Caxias do Sul.

III – ao CPM da Escola Estadual de Ensino Médio Elisa Tramontina, CNPJ 89.750.376/0001-27, será repassado o valor R\$ 2.900,00 para viabilização da apresentação do Projeto “Estudo da agregação de cascas de vegetais na produção do incenso” na Mostra de Criatividade em Ciências, Arte e Tecnologia – MOSTRATEC a ser realizada no mês de outubro.

IV – ao CPM da Escola Estadual de Ensino Médio Elisa Tramontina, CNPJ 89.750.376/0001-27, será repassado o valor R\$ 4.500,00 para viabilização da apresentação do Projeto “Estudo da agregação de extratos naturais à *biomulching* para uso na agricultura como forma de prevenção e



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

controle de pragas” na Feira Brasileira de Ciências e Engenharia – FEBRACE a ser realizada no mês de março em São Paulo.

Parágrafo único. Os valores serão aplicados conforme Planos de Aplicação e Termos de Colaboração próprios, em consonância com o estabelecido no art. 31, "II", da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º As organizações parceiras terão o prazo de 90 (noventa) dias, após o recebimento dos valores definido no art. 2º, para apresentar a prestação de contas, nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. A falta da prestação de contas estipulada no caput ou o desvirtuamento da finalidade da parceria obriga a organização parceira a restituir o valor recebido, com as devidas correções legais, ficando impedida de firmar nova parceria com Poder Público até a efetiva regularização.

Art. 4º As despesas da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 30 de janeiro de 2019

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI N.º 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com organizações da sociedade civil para possibilitar apresentação de projetos de alunos do município na Feira Brasileira de Ciências e Engenharia, na Mostra de Criatividade em Ciências, Arte e Tecnologia e na Mostra Científica e Tecnológica das Escolas de Ensino Médio da Serra Gaúcha.

Os projetos elencados no art. 2º do Projeto de Lei em análise foram conhecidos pela comunidade durante a 1ª Mostra Científica de Carlos Barbosa, que aconteceu no mês de outubro de 2018, onde foram expostos os trabalhos eleitos nas Mostras Científicas, realizadas nas escolas municipais e estaduais do município.

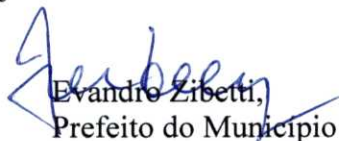
Os trabalhos apresentados foram avaliados por uma comissão composta por 57 pessoas e conforme regulamento da 1ª Mostra Científica de Carlos Barbosa, os vencedores receberiam credenciais para a MOSTRATEC 2019 e MOSTRATEC Júnior 2019, MOSTRASEG 2019, ambas no Rio Grande do Sul e também para a FEBRACE de 2019, em São Paulo.

Assim, solicitamos auxílio do legislativo municipal na aprovação do referido projeto de lei, que viabilizar a parceria com os CPM das escolas, oportunizando a participação dos alunos e professores nas referidas feiras.

Entendemos ser perfeitamente cabível tal proposição, pois além de estimular nos alunos o interesse e o conhecimento das práticas de observação, percepção e iniciação à pesquisa científica, através desta iniciativa, a Administração Municipal também visa proporcionar aos professores o contato com a metodologia de pesquisa e orientação de trabalhos, ampliando as possibilidades de ensino aprendizagem.

Diante de todo o exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do referido projeto de lei em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 30 de janeiro de 2019


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.